LEI Nº 6.167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 751.934,55 (setecentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.302.10.2353-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		*R$37.324,87*
1.500.000.1002	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde*	*37.324,87*

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.302.9.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		*R$714.609,68*
1.600.000.0000	*Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Servicos*	*714.609,68*

Art. 2º Para fazer face à parte da respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.302.10.2353-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		*R$3.223,00*
1.500.000.1002	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde*	*3.223,00*
09.002.10.302.9.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		*R$884,87*
1.500.000.1002	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde*	*884,87*
09.002.10.302.10.2353-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		*R$217,00*
1.500.000.1002	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde*	*217,00*

09.002.10.302.10.2499-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		*R$33.000,00*
1.500.000.1002	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde*	*33.000,00*

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal